

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87302.220 - Cx. Postal 450</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br <u>www.cmcm.pr.gov.br</u> Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 0.5 / 2015
Campo Mourão, 02 /01 /15 Horas 41:40

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES 28/01/15
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2014 - Programa 12: Programa de Trânsito e Sinalização; Ação 2315: Manter as Atividades da Diretoria de Trânsito, INDICA à Mesa, o envio de ofício a Chefe do Poder Executivo – Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay, sugerindo, com urgência, a instalação de sinalização horizontal e vertical no Jardim Trombini, nos seguintes locais:

- Na ligação da Rua Marfim com a Avenida Capitão Índio Bandeira:
- No cruzamento entre a Rua Marfim e a Avenida Armelindo Trombini.

Justificativa:

O supracitado pedido possui a finalidade de atender as cobranças de moradores do bairro e usuários da Rua Marfim, do Jardim Trombini, cujo fluxo foi significativamente ampliado após a ligação com a Avenida Capitão Índio Bandeira. Visando, também, uma melhor segurança no trânsito das vias públicas.

SALA DAS SESSÕES, em 31 de dezembro de 2014.

EDSON BATTILAN Vereador

189/MP.

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 23715
- Profecta
The Author Processing States (Section Associated Section Associated Section Associated Section Sec
THE RESERVE OF THE PROPERTY OF
DATA: 26/02/15

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

<u>INDICAÇÃO № 0.5 /2015</u>						
REQUERIMENTO Nº /2015.						
<u>- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:</u>						
(🔀) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.						
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.						
<u>- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:</u>						
() Não						
() Sim, conforme anexo.						
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:						
(X) não há qualquer óbice.						
) a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)						
) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.						
) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.						
QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.						
X) não há qualquer óbice.						
) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.						
) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.						
) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.						
) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Drçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.						
Campo Mourão, 🗪 de Janeiro de 2015.						
Marcelo Antonio Brandino Assis DIVISÃO LEGISLATIVA						



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 13/01/2015.					
 (x) Indicação nº () Indicação Legislativa nº () Requerimento () Outros 	0005/2015 /2015 /2015 /2015	 () Projeto de Lei nº () Projeto de Resoluçã () Emenda à L.O.M. nº () Moção nº 			
AUTOR: Edson Battilani					
OCORRÊNCIAS:					
(x) Preenchidos os requisitos	de constitucionalidade ε	e legalidade.			
() Verificação de Prejudicialida	ade.				
() Vício de competência da m	atéria. Competência do	(a)	ing the same		
() Vício de origem. Competên	cia privativa do (a)				
() Inconstitucional por ferir:					
() Inorgânico por ferir:					
() llegal por ferir:					
() Possível corrigir ilegalidade	/inconstitucionalidade a	través de emendas			
() Necessário corrigir nos seg	uintes pontos:				
(x) A indicação atende ao art.	128, § 2° do R.I., frente	e ao disposto no programa	12da LDO.		
() A indicação atende ao art.	128, § 2° do R.I., frente	ao disposto no art	do PPA.		
Parecer prolatado em 14/01/20	15.				
 (x) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com () Pela apresentação de subs () Diligências 		() () Substitutivo em anexo.	. Emendas em anexo.		

alino Totoroh **Ulisses Lima Takarada**

Procurador Jurídico OAB/PR 59.148